

B — Tabelas de conversão dos sistemas de classificação**B.1 — Tabela classificativa antes da reforma de 1991**

Classificação ucraniana		Classificação portuguesa ensino secundário
Notas escala de 1 a 5	Menção Qualitativa	Escala de 0 a 20 valores
5	Excelente	19
4	Bom	16
3	Satisfatório	12

**B.2 — Tabela classificativa referente a menções qualitativas
Após a reforma de 1991**

Classificação ucraniana	Classificação portuguesa ensino secundário
Menção Qualitativa	Escala de 0 a 20 valores
Muito Bom	19
Bom	16
Suficiente	12

**B.3 — Tabela classificativa referente a notas
Após a reforma de 1991**

Classificação ucraniana	Classificação portuguesa ensino secundário
Notas escala de 1 a 12	Escala de 0 a 20 valores
12	20
11	19
10	18
9	17
8	16
7	15
6	14
5	12
4	10

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA
E ENSINO SUPERIOR****Portaria n.º 225/2006****de 8 de Março**

A requerimento da E. I. A. — Ensino, Investigação e Administração, S. A., entidade instituidora da Universidade Atlântica, reconhecida como de interesse público, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março), pelo Decreto-Lei n.º 108/96, de 31 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 668/96, de 14 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 922/98, de 21 de Outubro, e 723/2002, de 26 de Junho;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos do artigo 67.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º**Alteração do plano de estudos**

O anexo à Portaria n.º 723/2002, de 26 de Junho, que fixou o plano de estudos do curso de licenciatura em Gestão Empresarial ministrado pela Universidade Atlântica, passa a ter a redacção constante do anexo à presente portaria.

2.º**Transição**

As regras de transição entre o anterior e o novo plano de estudos são fixadas pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

3.º**Aplicação**

O disposto no presente diploma aplica-se a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.

O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*, em 20 de Fevereiro de 2006.

ANEXO

(Portaria n.º 723/2002, de 26 de Junho — alteração)

Universidade Atlântica**Curso de Gestão Empresarial****Grau de licenciado****QUADRO N.º 1****1.º ano**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Matemática I	1.º semestre	1,5	1,5				
Introdução à Economia	1.º semestre	1,5	1,5				

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Métodos e Técnicas de Investigação	1.º semestre	1,5	1,5				
Introdução às Ciências Sociais	1.º semestre	1,5	1,5				
Comunicação Empresarial e Relações Públicas	1.º semestre	1,5	1,5				
Língua Portuguesa I	1.º semestre			1,5			
Inglês I	1.º semestre			3			
Informática Aplicada I	1.º semestre			3			
Matemática II	2.º semestre	1,5	1,5				
Macroeconomia	2.º semestre	1,5	1,5				
Introdução ao Direito	2.º semestre	1,5	1,5				
História Económica e Social I	2.º semestre	1,5	1,5				
Estruturas e Processos Organizacionais	2.º semestre	1,5	1,5				
Língua Portuguesa II	2.º semestre			1,5			
Inglês II	2.º semestre			3			
Informática Aplicada II	2.º semestre			3			

QUADRO N.º 2

2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Estatística I	1.º semestre	1,5	1,5	1,5			
Microeconomia	1.º semestre	1,5	1,5				
Direito Comercial e do Trabalho	1.º semestre	1,5	1,5				
Teoria da Gestão	1.º semestre	1,5	1,5				
História Económica e Social II	1.º semestre	1,5	1,5				
Estratégias de Internacionalização	1.º semestre	1,5	1,5				
Inglês Técnico I	1.º semestre			3			
Estatística II	2.º semestre	1,5	1,5				
Economia da Empresa	2.º semestre	1,5	1,5				
Direito Comunitário e Internacional	2.º semestre	1,5	1,5				
Contabilidade Geral	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão de Recursos Humanos	2.º semestre	1,5	1,5				
Instituições, Mercados e Produtos Financeiros	2.º semestre	1,5	1,5				
Inglês Técnico II	2.º semestre			3			

QUADRO N.º 3

3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Área de Ensino por Projecto	Anual		1,5				
Análise de Mercados	1.º semestre	1,5	1,5				
Sistemas de Controlo de Gestão	1.º semestre	1,5	1,5				
Contabilidade Analítica	1.º semestre	1,5	1,5				
Análise e Avaliação de Projectos de Investimento	1.º semestre	1,5	1,5				
Fiscalidade I	1.º semestre	1,5	1,5				
Comportamento Organizacional	1.º semestre	1,5	1,5				
Gestão Financeira I	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão de Marketing	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão de Produção e Operações	2.º semestre	1,5	1,5				
Sistemas de Apoio à Decisão e à Gestão	2.º semestre	1,5	1,5				
Fiscalidade II	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão de Projectos	2.º semestre	1,5	1,5				

QUADRO N.º 4

4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)					Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários	Estágios	
Projecto de Gestão Aplicado	Anual			3			
Gestão Financeira II	1.º semestre	1,5	1,5				
Marketing Estratégico	1.º semestre	1,5	1,5				
Ética Empresarial	1.º semestre	1,5	1,5				
Gestão da Distribuição e Logística	1.º semestre	1,5	1,5				
Gestão da Mudança e Desenvolvimento Organizacional.	1.º semestre	1,5	1,5				
Auditoria Financeira	2.º semestre	1,5	1,5				
Empreendedorismo e Criação de Novos Negócios.	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão de Sistemas de Informação e Globalização.	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão da Qualidade e Inovação	2.º semestre	1,5	1,5				
Gestão Estratégica	2.º semestre	1,5	1,5				

Portaria n.º 226/2006

de 8 de Março

A requerimento da Maiêutica — Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L., entidade instituidora do Instituto Superior da Maia, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 1006/91, de 2 de Outubro;

Considerando que o Instituto Superior da Maia foi autorizado a ministrar um curso conferente do grau de licenciado em Educação Física e Desporto, nas condições estabelecidas na Portaria n.º 1137/92, de 11 de Dezembro, conjugada com a Portaria n.º 862/93, de 14 de Setembro, alterada pela Portaria n.º 202/95, de 18 de Março;

Considerando que já decorreram cinco anos de funcionamento do referido curso;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto nos artigos 39.º e 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

1.º

Autorização de atribuição do grau de mestre

O Instituto Superior da Maia é autorizado a conferir o grau de mestre na especialidade de Ciências da Educação Física e Desporto, na área de especialização de Educação Física Escolar.

2.º

Regime aplicável

O regime aplicável à atribuição do grau de mestre é o fixado pelo Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

3.º

Grau

O grau de mestre na especialidade de Ciências da Educação Física e Desporto, na área de especialização de Educação Física Escolar, é conferido aos que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso de especialização;
- Elaboração, discussão e aprovação de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Autorização de funcionamento do curso

É autorizado o funcionamento do curso de especialização no Instituto Superior da Maia nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

5.º

Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 20.

2 — A frequência global do curso de especialização não pode exceder 30 alunos.

6.º

Duração

O curso de especialização tem a duração de dois semestres lectivos.

7.º

Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso de especialização nos termos do anexo à presente portaria.

8.º

Início do funcionamento do curso

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2005-2006, inclusive.